



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES, ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!

Processo N.º 28/2021

ES 02

Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 149, Andar Ed. Paganini Térreo, Ouro Branco – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000


COMUNICAÇÃO INTERNA 029/2021

AO DIRETOR
DANIEL ORLANDI

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria o pagamento da nota fiscal nº 37975 da empresa **P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A** inscrito no CPNJ 03.391.0001/0001-00 referente aos químicos fornecidos no mês de janeiro, conforme contrato nº 04/2021.

Atenciosamente.

Alfredo Chaves/ES, 22 de Janeiro de 2021.


Andréa Volponi Zanetti
Gerente de Apoio Administrativo



CNPJ nº 00.536.717/0001-52
Telefone: (27) 3269-1341 (27) 99861-3353

E-Mail: saaeac@yahoo.com.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!**



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 149, Andar Ed. Paganini Térreo, Ouro Branco – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
Pregão Eletrônico Nº 006/2020**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.536.717/0001-52, com sede na Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 149, Andar Ed. Paganini Térreo, Alfredo Chaves/ES, CEP 29.240-000, no Município de Alfredo Chaves - ES, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor Geral, Srº **DANIEL ORLANDI**, neste ato designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PQA PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.391.001/0001-00, com sede Quadra ZRPG-II, nº 209, Centro Empresarial, Lotes 10 e 12, Galpão 1, Vila do Riacho, Aracruz/ES, CEP 29.197-972, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **SR.(A) CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO**, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 02.489.924-06 e do CPF nº 328.637.485-72, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 006/2020, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Resolução CISABES 155/2020, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 regulamenta licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal), subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei e licitações e contratos administrativos) e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as exigências previstas neste Edital e se seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do CISABES – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

CNPJ:00.536.717/0001-52

Telefone: (27) 3259-1341 (27) 99861-3353

E-mail: saaac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!**



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 149, Andar Ed. Paganini Térreo, Ouro Branco – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

4.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO PELOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução da prestação do serviço/entrega do material deverá ser de até 30 (trinta) dias, iniciada após a Ordem de Fornecimento/Empenho emitida pelo Setor de Compras, não realizando o serviço, o fornecedor deverá se justificar perante o Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), devendo o Consorciado se manifestar a cerca da dilação do prazo., conforme discriminado no Termo de Referência. As entregas deverão ser de acordo com as necessidades do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATADO

7.1. Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), de acordo com o descrito tabela abaixo:

LOTE – 06						
ITEM	PRODUTO/ UNIDADE	UMID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT./RS	VALOR TOTAL/RS
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR +- 10% DE CLORO ATIVO, MÍNIMO 10 A 15%CL2 - Formula química NaOCL. Cor:amarelo esverdeado. Aspecto: líquido e isento de material em suspensão. Alcalinidade residual: mínima 5g/l, máxima 10g/l Embalagem em bombonas.	KG	20.000	Chemtrade	1,30	26.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 26.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

160001.1751200292.157 – Operação e Manutenção das Redes de Água e Saneamento Básico.
33903000000 – Material de Consumo. Ficha - 029.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

9.3. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;

CNPJ:00.536.717/0001-52

Telefone: (27) 3269-1341 (27) 99861-3353

E-mail: saaac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 149, Andar Ed. Paganini Térreo, Ouro Branco – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

- 9.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;
- 9.5. Entregar o objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Edital e seus Anexos;
- 9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.10. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.11. Custear o transporte e a instalação do equipamento durante a prestação do serviço;
- 9.12. Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;
- 10.3. Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 10.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em Técnica, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente à Administração Pública, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº.8.666/93.

CNPJ:00.536.717/0001-52
Telefone: (27) 3269-1341 (27) 99861-3353
E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!**



Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 149, Andar Ed. Paganini Térreo, Ouro Branco – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura acompanhado de a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta bancária.

13.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

14.2. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, para acompanhar e controlar execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações.

14.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

CNPJ:00.536.717/0001-52

Telefone: (27) 3269-1341 (27) 99861-3353

E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES TRABALHANDO PARA VOCÊ!

Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 149, Andar Ed. Paganini Térreo, Ouro Branco – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.5. Caberá ao fiscal designado, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIR A E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2020, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) Multa:

b.1 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do (s) produto (s).

b.2 - MULTA DE INADIMPLEMENTO – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o (s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

17.2. Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, entre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a alínea b do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

17.4. Nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de

CNPJ:00.536.717/0001-52

Telefone: (27) 3269-1341 (27) 99861-3353

E-mail: saac@alfredochaves.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!**

Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 149, Andar Ed. Paganini Térreo, Ouro Branco – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que der causa as alíneas do subitem 16.2.

17.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

17.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações:

4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, em que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de mobilização.

7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Telefone: (27) 3269-1341 (27) 99861-3353

E-mail: saac@yaho.com.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!**

Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, 149, Andar Ed. Paganini Térreo, Ouro Branco – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

20.1 Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Alfredo Chaves/ES, 13 de janeiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES – ES

CONTRATANTE

DANIEL ORLANDI

DIRETOR GERAL DO SAAE

DECRETO N° 0012-P/2021

FQA PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A

CONTRATADA

CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO

DIRETOR PRESIDENTE

REPRESENTANTE

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Telefone: (27) 3269-1341 (27) 99861-3353

E-mail: saaac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Processo N° 028/2021

NF-e
Folha 0037975-10
SÉRIE 1

RECEBEMOS DE P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO
24/01/2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Roubalva Paulino



Identificação do emitente
P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZS/A
QUADRA ZRGP II, 209
Complemento: GALPAO I
VILA DO RIACHO Cep:29197-972
ARACRUZ/ES
Fone: 2732509376

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000037975
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3221 0103 3910 0100 0100 5500 1000 0379 7511 0017 8388

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332210004194490 20/01/2021 16:25:23-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082012628
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ/CPF 03.391.001/0001-00

DESTINATARIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - ALFREDO CHAVES
ENDEREÇO
RUA EXPEDICIONARIO OSVALDO SAUDINO,149
MUNICIPIO ALFREDO CHAVES
FONE/FAX 2732691341
UF ES
BAIRRO/DISTRITO OURO BRANCO
CEP 29240-000
CNPJ/CPF 00.536.717/0001-52
DATA DE EMISSÃO 20/01/2021
DATA ENTRADA/SAÍDA 20/01/2021
HORA ENTRADA/SAÍDA 16:24:00

FATURA	001	30/01/2021	4.680,00
--------	-----	------------	----------

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.680,00	795,60	0,00	0,00	4.680,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				4.680,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
BRIGADA VERDE LTDA
FRETE POR CONTA 0-EMITENTE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ/CPF 05.282.460/0003-35
ENDEREÇO
RODOVIA ES 010, SN
MUNICIPIO ARACRUZ
UF ES
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082667438

QUANTIDADE 100
ESPECIE BOMBONAS
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 3600,000
PESO LIQUIDO 3600,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
300100001	ONU 1791, HIPOCLORITO DE SODIO, 8 G E II NRO. ONU: UN 1791-CLASSE:8 - GRUP O EMB.:GRUPO II	28289011	000	5102	KG	3.600,00	1,300000	4.680,00	4.680,00	795,60	0,00	17,00%	0,00%
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.													

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5155
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Protocolo: 332210004194490
CONTRATO: 04/2021 NOTA DE EMPENHO N° 00010/2021 POCESSO 110/2020LOCAL DE ENTREGA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DE ALFREDO CHAVES .DADOS DEPOSITO BANCO PAULISTA N 611 AGENCIA 001 CC 85854 7.
RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A.

Processo N° 22/2021
Folha N° 11

Certificado da Qualidade

Nº. do Certificado	Data	Cliente	Nota Fiscal
0067/2020	20/01/2021	SAAE ALFREDO CHAVES	037975

PRODUTO				
HIPOCLORITO DE SÓDIO				
Composição Química	Método de Referência	Unid.	Especificação	Resultado
Densidade	IBC-15.024	g/ml	1,200 Mínimo	1210
Hipoclorito de Sódio	NBR-9425	g/l	108,0 Mínimo	165,30
Cloro Ativo (Cl ₂)	NBR-9425	%	9,0 Mínimo	13,00
Soda Livre (NaOH)	NBR-9559	g/l	21,0 Máximo	8,00
Aparência			Líquido amarelo cristalino	OK

Observações:

1. Resultados conforme Análise do fabricante.
2. Produto sujeito a degradação.

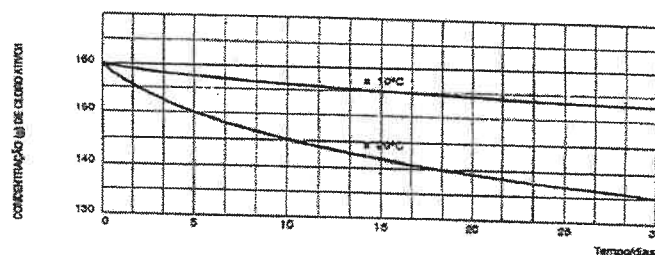
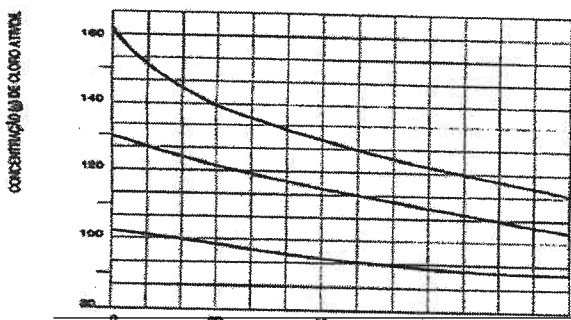
Data ou lotes de fabricação: 12/01/2021.

Validade: Conforme curva de degradação do manual da Abiclor em anexo.

José Luiz de J. Pereira

Técnico responsável / N° CRQ (21ª Região): 21300050.

Retrodegradação em Função do Tempo e da Temperatura



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



FOLHA DE DESPACHO

A Diretoria

Para ciência e manifestação

Tainah B. Cardoso
Assessor Técnico
Administrativo
M.A. 000312
22/10/2021

Do setor de Compras (pagamentos)
Segue nota de liquidação para pagamento

[Signature]
A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
Eliana Teodoro S. Rovetta
CONTADORA
CRC-ES 014442/0-4

Autorizado

[Signature]
Daniel Orlandi
Diretor Geral do SAAE
Decreto Nº 0012-P/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES Processo N° 28/21
ESPIRITO SANTO
 00.536.717/0001-52
 Nº LIQUIDAÇÃO 0000033/2021

Folha N° 14

VALOR BRUTO: 4.680,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 4.680,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2021
 Empenho: 0000033/2021
 Ficha : 0000029
 Processo: 0000110/2020

Tipo: Global
 Data : 20/01/2021
 Data Venc.: 20/02/2021

Órgão : 160 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Função : 17 - SANEAMENTO
 Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Programa : 0029 - GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO
 Projeto/Atividade : 2.157 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 14147 - P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A
 Bairro : VILA DO RIACHO
 Endereço : PR QUADRA ZRGP II

CNPJ/CPF : 03.391.001/0001-00
 Cidade : ARACRUZ
 UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REF. A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, HIPOCLORITO DE SODIO TEOR +- 10% DE CLORO ATIVO, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021, PREGÃO ELETRONICO DE Nº006/2020, VIGENCIA DE 13/01/2021 A 13/01/2022, CONFORME NOTA FISCAL DE Nº37975 EM ANEXO.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Empenhado	26.000,00	Despesa Liquidada	4.680,00	Saldo Disponível	21.320,00
-----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000004/2021
 Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

Sigla	Descrição	Data Documento	Nº Documento	Valor
I	NOTA FISCAL	20/01/2021	37975	4.680,00
Total				4.680,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.680,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	4.680,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.680,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.680,00
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.680,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	4.680,00
C 1	812310401000 - A EXECUTAR	4.680,00	812310402000 - EXECUTADOS	4.680,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.680,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	4.680,00

Local/Data/Assinaturas

ALFREDO CHAVES, 20 de janeiro de 2021

ELIANA TEODORO SARAIVA ROVETTA
 CONTADORA - CRC 1444-2/O-4

DANIEL ORLANDI
 DIRETOR GERAL DO SAAE

INSERÇÃO: ELIANA TEODORO SARAIVA ROVETTA



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
 com o Identificador: 32003900390031003A00640052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.

E&L Produções de Software LTDA



SAAE DE ALFREDO CHAVES
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Processo N° 28121
Folha N° 15



CONFERÊNCIA DE NOTA FISCAL

Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO DO SAAE			
Conta Contábil	MATERIAL DE CONSUMO			Data da Entrada: 22/01/2021
Fornecedor:	P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A	Entrada N°: 000000014		N° Nota Fiscal: 37975
Especificação	Conta Contabil	Quantidade	Unitário	Total
00000057 - HIPOCLORITO DE SODIO	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,000	1,300	4.680,00
	<i>Total por Conta Contábil</i>	3.600,000	-	4.680,00
	<i>Total Geral</i>	3.600,000	-	4.680,00



COMPROVANTE

Processo N° 28/21

Folha N° 16

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: SERV AUTONOMO DE A E
Agencia.....: 139-Alfredo Chaves
Conta.....: 11.399.227
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 00.536.717/0001-52

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: P.Q.A PRODUTOS QUIMICOS ARACRU
Banco.....: 611-Banco Paulista S.A.
Agencia.....: 0001-Matriz
Conta.....: 858547
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 03.391.001/0001-00

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 25/01/2021
Valor.....: R\$4.680,00
Finalidade....: 00010
Identificador.: SAAE
Protocolo.....: 046399661
Historico.....: PQA PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ
Situacao.....: Enviada
Origem: Banestes Internet Banking

=====
Registro: 25/01/2021 09:20:22 WDFAUr
Emissao.: 25/01/2021 09:20:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES
ESPIRITO SANTO
00.536.717/0001-52
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000048/2021

Processo Nº 28/21
 Folha Nº 17

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 4.680,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 4.680,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2021 **Processo :** 0000110/2020
Data Pagto : 25/01/2021 **OP :** 0000048/2021
Empenho : 0000033/2021 **Tipo :** Global
Liquidação : 0000033/2021 **Ficha :** 0000029/2021

Órgão : 160 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Função : 17 - SANEAMENTO
 Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Programa : 0029 - GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO
 Projeto/Atividade : 2.157 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 14147 - P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A **CNPJ/CPF :** 03.391.001/0001-00
Bairro : VILA DO RIACHO **Cidade :** ARACRUZ
Endereço : PR QUADRA ZRGP II **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : REF. A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, HIPOCLORITO DE SODIO TEOR +- 10% DE CLORO ATIVO, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021, PREGÃO ELETRONICO DE Nº006/2020, VIGENCIA DE 13/01/2021 A 13/01/2022, CONFORME NOTA FISCAL DE Nº37975 EM ANEXO.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Dispensa/Inexibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93
Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES	0139	11399227 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AC	DB	4.680,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	4.680,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	4.680,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.680,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	4.680,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	4.680,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	4.680,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	4.680,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	4.680,00

RECIBO

Recebi da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

 P.Q.A. PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A
 03.391.001/0001-00
 PR QUADRA ZRGP II

Local/Data/Assinaturas

ALFREDO CHAVES, 25 de janeiro de 2021

ELIANA TEODORO SARAIVA ROVETTA
 CONTADORA - CRC 1444-2/O-4

DANIEL ORLANDI
 DIRETOR GERAL DO SAAE